

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 24/2018.

#### PROCESSO N.º 16.286/18

Razão Social:			
CNPJ N.º			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Pessoa para contato:			
instrumento convocato	Recebemos, através do acesso ório da licitação acima identificad Local:,	a.	
	Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Compras e Licitações por meio do E-mail: <a href="mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br">licitacoes@franca.sp.gov.br</a>. Observação: <a href="mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br">lndicar no E-mail</a>, quando do envio, na barra "assunto" o número da Concorrência em testilha.

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do numero da concorrência em testilha exime a Coordenadoria de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 10 de Maio de 2018.

RODOLFO MORAES SILVA Secretário Municipal de Saúde Município de Franca



## **EDITAL**

Processo nº 16.286/18 Tipo – Menor Preço

Assunto: Seleção de Propostas visando à criação do Sistema de Registro de Preços

O Senhor Secretário de Assuntos Estratégicos do Município de Franca, torna público que se acha aberta na Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Frederico Moura nº 1.517, sala 03, nesta cidade de Franca, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 24/2018 (EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), redigida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, destina da a seleção de propostas para o sistema de Registro de Preços de que cuida o inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na redação dada pela lei Federal nº 8.883/94, bem como o Decreto Municipal nº 8888/07, conforme indicado no Anexo I, o qual independentemente de transcrição faz parte integrante do presente.

01 - DO OBJETO

- 1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao registro de preços de INSTRUMENTAIS HOSPITALARES DIVERSOS (EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), conforme descrição dos itens constante no Anexo I deste Edital.
- 02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 2.1 Conforme regra o art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123/06, FICAM TODOS OS ITENS constantes do Anexo I Planilha de Quantidades e Preços definidos como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.
- 2.1.1 Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar da COTA RESERVADA aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 2.1.2 Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar da COTA RESERVADA aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
  - a) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas:
  - c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - d) Aquelas que estiverem em regime de concordata ou de falência.
  - e) Não consideradas microempresas, microempreendedor Individual ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que cotarem os itens constantes do Anexo I do Edital Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.
- 03 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 "DOCUMENTAÇÕES", E DOS ENVELOPES Nº 2 "PROPOSTA"



- 3.1 Os envelopes nº 1 "DOCUMENTAÇÃO" e nº 2 "PROPOSTA" deverão ser entregues na sala da Coordenadoria de Licitações sito na Rua Frederico Moura nº 1.517 1º andar, sala 03, até às 09h00, do dia 18 de Junho de 2018, impreterivelmente, sob pena de não participação no certame.
- 3.2 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes fechados e distintos e numerados, da seguinte forma:

3.2.1 Envelope nº 1 – Documentação:
Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
Envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/18
PROCESSO Nº 16.286/18
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 18/06/18.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/06/18, às 09h30min.

3.2.2 Envelope nº 2 – Proposta:
Nome da empresa licitante (timbrado ou datilografado);
Envelope nº 02 "PROPOSTA"
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/18
PROCESSO Nº 16.286/18
PRAZO ENTREGA DA PROPOSTA: até às 09h00, do dia 18/06/18.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/06/18. às 09h30min.

- 3.3 As proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal (is). Para tal desiderato as proponentes poderão se utilizar da Carta de Credenciamento (VIDE ANEXO III), e/ou Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa, devidamente acompanhado da cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações que comprove, entre outras coisas, a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário e deste para formulação de propostas e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame. Aludidos documentos deverão acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE N.º 01. Querendo, poderão exibila também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 3.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, em original ou cópia autenticada, outorgando poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.6 As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, **CONFORME ANEXO II**. Aludida declaração deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01. Querendo, poderão exibi-la também na 1ª Sessão Pública (fora dos envelopes), a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficarem impedidos de se manifestarem sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – No envelope nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ);
- f) Prova de inscrição estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)\_por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- h.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- h.2 Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei;
- h.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários Municipal. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência e concordata, emitida pelo distribuidor do foro da sede do licitante:
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- OBS. 1: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.
- OBS. 2: Os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar demonstração contábil do último exercício social, mesmo que simplificadas, de acordo com o art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores. (Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte



optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor).

- Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, sob as penas da lei.
- m) Declaração conforme art. 7°, XXXIII da Constituição Federal (modelo constante no Anexo do Decreto Federal nº 4358/2002);
- n) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 4.2 - A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no item 4.1 e alíneas implicará a inabilitação da proponente.

- 4.2.1 A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, se os dados existirem em outro documento apresentado.
- 4.3 As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-seão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.
- 4.4 Os documentos necessários à "HABILITAÇÃO" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Coordenadoria de Compras e Licitações. As autenticações de documentos que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, à exceção dos que forem obtidos via Internet, que não precisarão ser autenticados, os quais serão validados mediante consulta para comprovação de sua regularidade. Não serão autenticados documentos no dia da sessão de licitação. Frisa-se que as autenticações que ocorrerem na Coordenadoria de Licitações e Compras não serão realizadas no momento da entrega dos documentos pelas empresas, mesmo que efetuados com antecedência mínima de 24 horas da data da sessão inaugural, devendo ser retirados um dia após a sua entrega no balcão.

Observação: A Comissão Permanente de Licitações não reconhece VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD (Central Notarial de Autenticação Digital), de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame, visto que em diligencias realizadas junto a este órgão tivemos a seguinte explicação sobre o processo de autenticação digital e os requisitos para aferir sua autenticidade: "O embasamento jurídico e a validade dos atos realizados por esta central provém da Medida Provisória 2200-2 e do Provimento nº 22/2013 da Corregedoria Geral de Justiça de SP. De acordo com estas, a impressão de um documento eletrônico por ente sem fé pública caracteriza a impossibilidade de comprovação da autoria e integridade do documento, tornando-se este um cópia meramente simples. Para validade, o documento deve ser entregue em formato digital e verificado no link de consulta da CENAD". Ocorre que conforme informado pelo Sr. Coordenador os documento impressos autenticados digitalmente pelo cartório CENAD constam expressamente o aviso de que "uma vez impresso perderá sua validade", mesmo que estes viessem acompanhados da mídia para validação das cópias apresentadas, sendo que as cópias autenticadas seriam aquelas presentes na mídia, e não as anexadas ao processo. Portanto, os documentos autenticados pelo CENAD somente teriam validade em meio eletrônico para a conferência junto ao site e não em forma impressa como apresentado e solicitado no edital. Assim sendo, como tal previsão não consta expressamente no edital este tipo de documento impresso autenticado digitalmente pelo cartório CENAD não será aceito pela COPEL.

Igualmente não terão como validos os documentos de hablitação e/ou credenciamento em cópia autenticada digital pelo denominado "cartório virtual" a exemplo do Cartório Azevedo Bastos acompanhada da respectiva certidão de autenticação digital com prazo de validade expirado, que impossibilita que sua autenticidade seja confirmada pela COPEL e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio ou mesmo por qualquer pessoa no site do Cartório. Ao contrário, estando aludida certidão de autenticação digital dentro do prazo de validade a mesma será aceita sem ressalvas.

4.5 – Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.



- 4.6 Na mesma data e local indicado no item 3.1, às 09h30min, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes nº 1 Documentação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados dos licitantes.
- 4.7 Somente será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando da assinatura da avença contratual, conforme estipula o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
- 4.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 10 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.12 As empresas participantes do certame em recuperação judicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do contrato deverá ser apresentada cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 4.13 As empresas participantes do certame em recuperação extrajudicial devem estar cientes de que no momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentada comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 05 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA
- 5.1 A proposta deverá ser preenchida, carimbada, assinada, sem rasuras ou retificações, sob pena de desclassificação, entregue até a data, hora e local estabelecidos no item 3.1 deste Edital.
- 5.2 A proposta deverá ser preenchida conforme formulário PROPOSTA (Anexo I) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item.
- 5.3 A empresa proponente deve apresentar declaração de disponibilidade ou de que reúne condições de apresentar oportunamente, se vencedor da licitação, <u>uma amostra do(s) produtos cotados que será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante e também os seguintes documentos:</u>
- Cópia autenticada do certificado de registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Cópia autenticada da Publicação do Registro no DOE ou impresso via internet;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;



• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pelo órgão competente.

Observação 1: A proponente que cotar material que não seja classificado pelo Ministério da Saúde e/ou certificado/registrado pela ANVISA, deverá apresentar declaração contendo tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração

Observação 2: Frisa-se que as amostras serão exigidas tão somente persistindo duvidas por ocasião da analise técnica dos profissionais da Secretaria requisitante.

- 5.4 Para fins de registro de preços o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.5– Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 5.6– Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7– É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 5.8 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.9 Os preços para cada item descrito no Anexo I deverão ser cotados em Reais, com no máximo de quatro casas decimais após a vírgula.
- 5.10 Na proposta deverão constar dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta. Deverá ser indicada apenas uma conta por CNPJ. Obs. Qualquer alteração posterior do banco, agência ou número da respectiva conta deverá ser informada, através de ofício, endereçado ao Setor de Tesouraria.\_
- 5.11 As notas fiscais referentes a serviços deverão ser entregues na contabilidade até três dias uteis antes do termino do mês e aquelas referentes a materiais até um dia útil antes do termino do mês.

#### 06 - DO PROCEDIMENTO

- 6.1 Somente terão direito de rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitação.
- 6.2 Os prepostos ou representantes do licitante deverão apresentar documento de credenciamento emitido pela mesma, com poderes específicos para representá-la neste certame, quando da entrega da documentação / proposta.
- 6.2.1 No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.
- 6.2.2 Na mesma ocasião, será apresentada a carteira de identidade do credenciado, para a devida identificação e correspondente anotação na ata.



- 6.3 Após a abertura do processo licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.
- 6.4 De todas as reuniões de licitação serão lavradas atas, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos proponentes, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes com poderes para tal.
- 6.5 Após a apreciação e o julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, com a indicação do nome das empresas habilitadas e inabilitadas, em reunião ou através de publicação na Imprensa Oficial.
- 6.6 É facultado á Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões.
- 6.7 Os envelopes contendo as propostas (Envelope 2) serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, devidamente fechados, para serem abertos após o julgamento definitivo da habilitação.
- 6.8 Somente serão abertos os Envelopes 2 das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15 (quinze) dias do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

#### 07 - DOS PRAZOS

- 7.1 Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.
- 7.2 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.
- 7.3 O prazo estabelecido no item 7.1 e 7.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 7.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.
- 08 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- 8.1 O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "<u>MENOR PREÇO" para cada item do anexo I</u>, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos, registrando-se assim, o menor preço.
- 8.2 Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3 Mesmo quando não especificados expressamente na proposta serão considerados como inclusos nos preços, todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios de despesas indiretas e benefícios sociais inerentes à execução do objeto, e demais custos de qualquer natureza inerentes ao atendimento das condições dispostas na Minuta do Contrato.
- 8.4 Não serão consideradas propostas alternativas, ou seja, opcionais.



- 8.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no Parágrafo 2o do Artigo 45 da Lei Federal no 8666/93, e subseqüentes alterações, a seleção se fará por sorteio, em ato público a ser realizado na Secretaria Municipal de Administração, para o qual serão convocadas todas as Proponentes.
- 8.6 A Comissão Municipal de Licitações poderá retificar os erros materiais das propostas que os apresentarem, prevalecendo, em qualquer hipótese, o valor unitário ofertado.
- 8.7 No caso de erros aritméticos, serão considerados pela Comissão Municipal de Licitações, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 8.8 Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.
- 8.9 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006:
- "Art 45. Para efeito do disposto no art.44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 10 e 20 do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 10 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 20 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- § 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."
- 8.11 A adjudicação será formalizada em Compromisso de Fornecimento do menor preço a respectivo fornecedor.
- 8.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços.
- 8.13- Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que cotarem os itens constantes do Anexo I do Edital Planilha de Quantidades e Preços, que conforme já informado no item 2.1 do edital detém cota reservada.



#### 09 - DO PREÇO

9.1 – Somente serão aceitas propostas cujos preços forem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 10 – DO PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. O Município de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.
- 10.2 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado da Secretaria recebedora.
- 10.3 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega

#### 11 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07.
- 11.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 11.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 11.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Coordenadoria de Licitações e Compras desde que acompanhado de documentos, notas fiscais de aquisição dos produtos, matériasprimas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Administração possam amparar tal pedido.
- 11.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 11.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 11.4, a Comissão de Licitação poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou de lavratura da ata, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos no caso restante, eficácia suspensiva.



- 12.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo faze-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade superior.
- 12.5 Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
  - 12.5.1 Serem datilografados e devidamente fundamentados;
  - 12.5.2 Serem assinados por representante legal da concorrente ou por procurador devidamente habilitado.
- 12.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial.

#### 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
- 13.2 A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 13.5 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria requisitante.

#### 14 - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 14.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente no Almoxarifado Central sito a Rua Alfredo Tozzi, 1713, Núcleo Agrícola Alpha Franca, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP;
- 14.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante;
- 14.3 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

# FRANCA

## MUNICIPIO DE FRANCA Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos Coordenadoria de Licitações e Compras

14.4 - O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

#### 15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.
- 15.2 Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.
- 15.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.
- 15.4 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.
- 15.5 A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 16.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 16.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 17.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
  - I pela administração quando:
  - a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;



- o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado:
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
  - II pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 17.2 O cancelamento será procedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 17.3 a comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- 17.4 No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- 17.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 17.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- 18 DA ENTREGA DE AMOSTRAS E OUTROS DOCUMENTOS PELAS EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.
- 18.1 A comissão julgadora reserva-se o direito de <u>solicitar AMOSTRA</u> de todo e qualquer produto que achar necessário, <u>caso julgue que as informações contidas na proposta não sejam suficientes para avaliação</u>, inclusive podendo eliminar determinado produto mediante análise de sua amostra, sendo convocado o 2º classificado no certame e, assim, sucessivamente;
- 18.2 Quando solicitado e quando for estritamente necessário, a empresa licitante declarada vencedora da licitação se obriga(m) a encaminhar a(s) amostra(s) do(s) material(ais) para análise da Secretaria interessada, identificando corretamente cada amostra apresentada;
- 18.3 A(s) amostra(s) do(s) materiais, deverá(ão) ser(em) encaminhada(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua solicitação.
- 18.3.1 A(s) amostra(s) deverão constar as seguintes informações: identificação do produto, número do edital da Concorrência e o número do item constante do anexo I deste edital.
- 18.3.1.1 O não atendimento às exigências previstas no subitem 18.3.1 deste edital ensejará a recusa da proposta do licitante, sem que seja realizada a análise da respectiva amostra.
- 18.3.1.2 As amostras que vierem com seus itens contendo identificação incorreta, divergente da numeração constante do anexo I deste edital não serão analisadas e o licitante terá sua proposta recusada.



- 18.3.2 O prazo estabelecido no subitem 18.3 deste edital é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo.
- 18.3.3 A não apresentação da(s) amostra(s) do(s) material(ais), dentro do prazo estabelecido no subitem 14.3 deste edital, ensejará a recusa da proposta.
- 18.4 A(s) amostra(s) do(s) material(ais) será(ão) analisado(s) pelos responsáveis pela área técnica da Secretaria requisitante que, após sobredita avaliação (objetiva), emitirá um laudo técnico informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s) que ficará à disposição dos licitantes, para conhecimento.
- 18.4.1 O endereço para envio da(s) amostra(s) do(s) material(ais) deverá ocorrer na Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde sito na Avenida Doutor Flavio Rocha, nº 4780, Jardim Redentor, Franca-SP, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes, no horário de expediente.
- 18.4.2 Os produtos enviados ou entregues diretamente no endereço susomencionado que não estejam em conformidade com as condições exigidas para apresentação da amostra, não serão encaminhados para teste, sendo automaticamente desclassificados da licitação.
- 18.4.3 A área técnica da Secretaria requisitante entregará recibo de contra entrega do item.
- 18.5 Caso solicitado e a empresa vencedora não apresente amostra, ou sendo a amostra reprovada, a empresa terá sua proposta desclassificada.
- 18.6 A licitante desclassificada terá igualmente 05 (cinco) dias úteis de prazo para retirar as amostras apresentadas dos produtos desclassificados, após a homologação do processo licitatório.
- 18.7 No caso de reprovação da amostra ou não apresentação da amostra, será convocada empresa 2ª colocada, tendo a empresa a ser convocada o mesmo prazo para envio de amostra, da anterior. Em caso de persistir o produto como não aprovado, o item será anulado e a compra deixará de ser realizada.
- 18.8 Para as empresas declaradas vencedoras dos itens constantes do Anexo I juntamente com as amostras susomencionadas, o licitante deverá entregar os seguintes documentos.
- Cópia autenticada do certificado de registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde ou Cópia autenticada da Publicação do Registro no DOE ou impresso via internet;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do ano vigente, ou cópia autenticada; Artigo 21 da Lei nº 5991/73, de 17 de dezembro de 1973, emitida pelo órgão em que se localize a sede da proponente através da publicação em diário oficial ou certificado (alvará) sanitário emitido pelo órgão competente;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pelo órgão competente.

Observação: A proponente que cotar material que não seja classificado pelo Ministério da Saúde e/ou certificado/registrado pela ANVISA, deverá apresentar declaração contendo tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração;

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, sala 03, neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 16:00h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.
- 19.2 As cópias supra mencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.



- 19.3 O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link "Licitações e Compras", sem qualquer custo para o licitante.
- 19.4 Com exceção do "Aviso de Licitação" que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.
- 19.5. As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.7 Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.
- 19.8 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.
- 19.9 A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.
- 19.10 Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.
- 19.11 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o licitante que não o fazer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883 de 08/06/94.
- 20 DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.
- 20.1 A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anula-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

#### 21 - DO FORO

21.1 – Fica eleito, desde já o foro deste Município de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Franca-SP, 10 de Maio de 2018.



Rodolfo Moraes Silva Secretário Municipal de Saúde Município de Franca



#### **CONCORRENCIA Nº 24/2018**

#### PROCESSO Nº 16.286/18

#### **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao MUNICÍPIO DE FRANCA.

Ref.: CONCORRENCIA Nº 24/2018.

	,
	,
Empresa, inscrita no CNPJ nº	
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carte	ira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Le	i, que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA	4 DE
PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos	s 42 a
49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.	
,dede 201	3.

Carimbo e assinatura do Representante legal da empresa



## **CONCORRENCIA Nº 24/2018**

#### PROCESSO Nº 16.286/18

### **ANEXO III**

### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

### PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

Ao MUNICÍPIO DE FRANCA.

Ref.: CONCORRENCIA Nº 24/2018.

Prezados Senhores,
Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao MUNICÍPIO DE FRANCA, o Sr, Carteira de Identidade n', Órgão Expedidor, CPF n°, ao qua outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.
ATENCIOSAMENTE,
FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



#### **CONCORRENCIA Nº 24/2018**

#### PROCESSO Nº 16.286/18

### **ANEXO IV**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto licitado: REGISTRO DE PREÇOS DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES DIVERSOS - (EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), conforme descrição dos itens constante nos Anexos I e IV deste Edital.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	UN	40	AFASTADOR DE FARABEUF ADULTO, EM INOX, MEDINDO APROXIMADANMENTE 13MM X 125MM	28,0433	1.121,73
2	UND	40	AFASTADOR DE FARABEUF BABY, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7MM X 100MM	47,5	1.900,00
3	UND	40	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA GRANDE, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM X 180MM	62,1667	2.486,67
4	UN	40	AFASTADOR DE FARABEUF EXTRA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15MM X 150MM	32,2133	1.288,53
5	UN	40	AFASTADOR DE FARABEUF INFANTIL, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10MM X 120MM	56,94	2.277,60
6	UN	50	BACIA REDONDA DE INOX COM APROXIMADAMENTE 32 CM – VOLUME 3 LITROS	127,6829	6.384,15
7	UND	50	BACIA REDONDA DE INOX COM APROXIMADAMENTE 35 CM – VOLUME 4,5 LITROS	235,8315	11.791,58
8	UN	40	BALDE DE INOX PARA AGUA, CAPACIDADE DE 5 LITROS.	242,0667	9.682,67
9	UN	100	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 25X16X 4,5 SEM TAMPA	119,58	11.958,00
10	UN	100	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 30X20X 4,0 SEM TAMPA	77,6285	7.762,85
11	UN	100	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 42X30X 4,5 SEM TAMPA.	147,599	14.759,90
12	UN	100	BANDEJA RETANGULAR DE INOX APROXIMADAMENTE 45X30X 4,0 SEM TAMPA	335,71	33.571,00
13	UND	20	BICO DE PATO EM INOX PARA ABRIR GESSO ( ABRIDOR DE GESSO)	461,9567	9.239,13
14	UN	40	BLEFAROSTATO ARTICULADO FECHADO, DELICADO, EM INOX, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	325	13.000,00
15	PÇ	250	CABO DE BISTURI EM ACO INOX, № 4 COM APROXIMADAMENTE 12 CM.	24,87	6.217,50
16	UN	300	CABO DE BISTURI, EM ACO INOX, № 3 COM APROXIMADAMENTE 12 CM.	32,47	9.741,00
17	UND	20	CANULA DE ASPIRACAO DE YANKAUER, CURVA, EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 26 CM, SEM ENTRADA PARA TUBO OPTICO.	115,1367	2.302,73
18	UND	30	CAUTÉRIO TIPO PASSARINHO, COM ANGULAÇÃO DE 30º, PONTA FINA EM LATÃO, COM APROXIMADAMENTE 13 CM, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	139,0733	4.172,20



19	PÇ	80	COMADRE TIPO PA EM INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40X30 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3.500 ML	189,2937	15.143,50
20	PÇ	80	COMADRE TIPO PAPAGAIO EM INOX COM CAPACIDADE DE 1.000ML	129,8124	10.384,99
21	UN	120	CUBA EM INOX REDONDA PARA ASSEPSIA 13,5 CM.	63,9814	7.677,77
22	UN	120	CUBA EM INOX REDONDA PARA ASSEPSIA 8 CM.	29,1056	3.492,67
23	UN	180	CUBA RIM DE INOX 26X12CM.	74	13.320,00
24	UN	30	CURETA PARA CALAZIO MEDIA COM APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	88,83	2.664,90
25	PÇ	40	DESCOLADOR DE PERIOSTEO DE MEAD 16 CM, DUPLO, COM PONTAS DELICADAS E AFIACAO PRECISA, EM ACO INOX, PARA USO EM DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA.	55,67	2.226,80
26	UN	60	ESPECULO NASAL, EM ACO INOX, N° 01-35 MM	149,6533	8.979,20
27	UN	60	ESPECULO NASAL, EM AÇO INOX, N° 02-50 MM	149,6533	8.979,20
28	UN	60	ESPECULO NASAL, EM AÇO INOX, № 03-75 MM	149,6533	8.979,20
29	UN	60	ESPECULO NASAL, EM ACO INOX, № 04-90 MM	149,6533	8.979,20
30	UN	200	ESPECULO VAGINAL ACO INOX №1	60,1233	12.024,66
31	UN	200	ESPECULO VAGINAL ACO INOX №2	61,4433	12.288,66
32	UN	200	ESPECULO VAGINAL AÇO INOX №3	48,3	9.660,00
33	UN	50	ESPECULO VAGINAL AÇO INOX №4	63,7	3.185,00
34	UN	100	ESTOJO DE INOX LISO 20 X 10 X 05 CM.	97,8904	9.789,04
35	UN	100	ESTOJO DE INOX LISO 26 X 12 X 06 CM.	194,7493	19.474,93
36	PÇ	40	GANCHO DE GILLES SIMPLES FORTE	65,8333	2.633,33
37	UN	60	HISTEROMETRO COLLIN 28 CM DE ACO INOX.	96	5.760,00
38	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA № 0, CONVENCIONAL, EM AÇO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
39	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA № 01, CONVENCIONAL, EM ACO INOX,COM LAMPADA.	136	5.440,00
40	UND	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA № 02, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA	136	5.440,00
41	UND	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA № 03, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
42	UND	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA № 04, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
43	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO CURVA № 05, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
44	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 0, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	114,6667	4.586,67
45	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 01, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	114,6667	4.586,67
46	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 02, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	118	4.720,00
47	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 03, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
48	UN	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 04, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA.	136	5.440,00
49	UND	40	LAMINA DE LARINGOSCOPIO RETA № 05, CONVENCIONAL, EM ACO INOX, COM LAMPADA. LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 A 2,7 V,	102,6	4.104,00
50	UND	40	ROSCA FINA, COMPATIVEL COM OS  LARINGOSCOPIOS DESCRITOS NOS ITENS  SEGUINTES.	23,6667	946,668
51	UND	40	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO 2,5 A 2,7 V, ROSCA GROSSA, COMPATIVEL COM OS LARINGOSCOPIOS DESCRITOS NOS ITENS SEGUINTES.	23,6667	946,668
52	PÇ	50	LARINGOSCOPIO ADULTO – SISTEMA DE ENCAIXE DE LAMINAS DE PADRAO INTERNACIONAL, LAMINAS COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A REFLEXAO DE LUZ, CABOS RECARTILHADOS QUE PROPORCIONEM UMA PERFEITA EMPUNHADURA,	1.509,73	75.486,67



			LAMPADAS DE ALTA LUMINOSIDADE, TAMPA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS COM ROSCA,		
			MATERIAL INOXIDAVEL E RESISTENTE,		
			FUNCIONAMENTO COM PILHAS COMUNS, ESTOJO		
			COM ZIPER PARA ACONDICIONAMENTO DO		
			CONJUNTO. ACOMPANHADO DE 03 (TRÊS)		
			LAMINAS CURVAS № 2, 3 E 4; E 03(TRÊS)		
			LAMINAS RETAS № 2, 3 E 4, SENDO TODAS AS		
			LAMINAS COM LAMPADAS.		
			LARINGOSCOPIO INFANTIL – SISTEMA DE ENCAIXE		
			DE LAMINAS DE PADRAO INTERNACIONAL,		
			LAMINAS COM FACE FOSQUEADA QUE IMPEDE A		
			REFLEXAO DE LUZ, CABOS RECARTILHADOS QUE		
			PROPORCIONEM UMA PERFEITA EMPUNHADURA,		
			LAMPAPAS DE ALTA LUMINOSIDADE, TAMPA DO		
53	UND	40	COMPARTIMENTO DE PILHAS COM ROSCA,	1.439,93	57.597,33
33	OND	40	MATERIAL INOXIDAVEL E RESISTENTE,	1.433,33	37.337,33
			FUNCIONAMENTO COM PILHAS COMUNS, ESTOJO		
			COM ZIPER PARA ACONDICIONAMENTO DO		
			CONJUNTO. ACOMPANHADO DE 03 (TRÊS)		
			LAMINAS CURVAS № 0, 1 E 2 E 02 (DUAS)		
			LAMINAS RETAS № 0 E 1, SENDO TODAS AS		
			LAMINAS COM LAMPADAS.		
			PINCA ADSON COM DENTE 12 CM, COM PONTA		
54	UND	40	DELICADA E PRECISA, MOLEJO MACIO, EM ACO	84,5275	3.381,10
3.	0.112	10	INOX 304, PARA USO EM DERMATOLOGIA E	01,3273	3.301,10
			CIRURGIA PLASTICA.		
55	UN	220	PINCA ADSON COM DENTE 12 CM.	38,44	8.456,80
56	UND	220	PINCA ADSON COM DENTE 15 CM	60,9633	13.411,93
			PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM, COM		
57	UND	40	PONTA DELICADA E PRECISA, MOLEJO MACIO, EM	125,9767	5.039,07
٥,			AÇO INOX 304, PARA USO EM DERMATOLOGIA E	120,5707	3.033,07
			CIRURGIA PLASTICA.		
58	UN	220	PINÇA ADSON COM SERRILHA 12 CM.	23,1133	5.084,93
59	UN	220	PINÇA ADSON COM SERRILHA 15 CM.	59,92	13.182,40
60	UN	220	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 10 CM.	21,31	4.688,20
61	UN	360	PINCA ANATOMICA COM DENTE 12 CM.	22,5167	8.106,01
62	UN	360	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 14 CM	24,7867	8.923,21
63	UN	120	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 16 CM.	27,35	3.282,00
64	UN	100	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE 18 CM.	32,31	3.231,00
65	UN	220	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 10 CM.	17,6167	3.875,67
66	UN	360	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM.	19,3333	6.959,99
67	UN	360	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14 CM.	21,1833	7.625,99
68	UN	120	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM.	24,2767	2.913,20
69	UN	100	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM.	32,6	3.260,00
70	PÇ	60	PINÇA BACKHAUS 10 CM.	40,69	2.441,40
74					2.024.40
71	UND	60	PINÇA BACKHAWS 13CM	48,9067	2.934,40
72	UND	60 100	PINÇA BACKHAWS 13CM PINÇA BAIONETA 14 CM	48,9067 76,7833	7.678,33
			,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
72	UN	100	PINÇA BAIONETA 14 CM	76,7833	7.678,33
72 73 74	UN UND	100 80	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM	76,7833 74,8256	7.678,33 5.986,05 1.760,67
72 73	UN UND UND	100 80 40	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM.	76,7833 74,8256 44,0167	7.678,33 5.986,05
72 73 74 75	UN UND UND UN UN	100 80 40 40	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23
72 73 74 75 76 77	UN UND UND UN UN PÇ	100 80 40 40 80 80	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02
72 73 74 75 76 77 78	UN UND UND UN UN PÇ UN	100 80 40 40 80 80 200	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66
72 73 74 75 76 77 78 79	UN UND UND UN UN PÇ UN PÇ	100 80 40 40 80 80 200 200	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46
72 73 74 75 76 77 78 79 80	UN UND UND UN UN UN PÇ UN PÇ UN	100 80 40 40 80 80 200 200	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81	UN UND UND UN UN UN PÇ UN PÇ UN UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82	UN UND UND UN UN PÇ UN PÇ UN PC UN UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83	UN UND UND UN UN PÇ UN PÇ UN PÇ UN PÇ PC	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200 200	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HERON 20 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867 29,14	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34 5.828,00
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	UN UND UND UN UN PÇ UN UN PÇ UN PÇ UN PÇ UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200 200 180	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HERON 20 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867 29,14 42,8414	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34 5.828,00 7.711,45
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	UN UND UND UND UND UN UN PÇ UN UN PÇ UN UN PÇ UN UN PÇ UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200 200 180 100	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 18 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867 29,14 42,8414 66,83	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34 5.828,00 7.711,45 6.683,00
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85	UN UND UND UN UN PÇ UN PÇ UN PC UN UN UN PC UN UN PC UN UN PC UN UN UN UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200 200 180 100 180	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KOCHER RETA 12 CM	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867 29,14 42,8414 66,83 49,7567	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34 5.828,00 7.711,45 6.683,00 8.956,21
72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84	UN UND UND UND UND UN UN PÇ UN UN PÇ UN UN PÇ UN UN PÇ UN	100 80 40 40 80 80 200 200 180 100 200 200 180 100	PINÇA BAIONETA 14 CM PINÇA CHERON 24 CM PINCA DE BAKEY MOSQUITO CURVA 14 CM. PINCA DE BAKEY MOSQUITO RETA 14 CM. PINCA HARTMAN 20 CM. PINCA HARTMAN DELICADA 9 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY CURVA 18 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 12 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 14 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 16 CM. PINCA HEMOSTATICA KELLY RETA 18 CM.	76,7833 74,8256 44,0167 51,8333 397,2779 140,4002 35,4433 42,8873 46,4167 66,83 59,7867 29,14 42,8414 66,83	7.678,33 5.986,05 1.760,67 2.073,33 31.782,23 11.232,02 7.088,66 8.577,46 8.355,01 6.683,00 11.957,34 5.828,00 7.711,45 6.683,00



90	UN	180	DINICA LIEMOSTATICA MOSOLIITO CLIDVA 10 CM	49.0522	0.011.00
91	UN	180	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 10 CM. PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM.	48,9533 33,24	8.811,59 5.983,20
92	UN	180	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 12 CM.  PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA 14 CM	48,5533	8.739,59
	UN				· ·
93		100	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA- 18CM	79,48	7.948,00
94	UN	180	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 10 CM.	44,5833	8.024,99
95	UN	180	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 12 CM.	42,13	7.583,40
96	UN	180	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 14 CM.	70,3633	12.665,39
97	UN	50	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 18 CM.	82,5967	4.129,84
98	PÇ	100	PINCA HISTOLOGICA PONTA FINA 12 CM.	28,0267	2.802,67
99	UND	40	PINCA KELLY CURVA 12 CM, PONTA DELICADA E PREENSAO PRECISA, TRAVA COM MOLEJO MACIO, EM ACO INOX 304, PARA USO EM DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA.	95,26	3.810,40
100	UND	40	PINCA KELLY RETA 12 CM, PONTA DELICADA E PREENSAO PRECISA, TRAVA COM MOLEJO MACIO, EM ACO INOX 304, PARA USO EM DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA.	87,9667	3.518,67
101	UN	100	PINCA MENKEN OU KOGAN PARA ABERTURA DO COLO UTERINO 27CM.	494,9167	49.491,67
102	UN	40	PINCA PARA CALAZIO MEDIA, PARA USO EM OFTALMOLOGIA.	128	5.120,00
103	UN	50	PINCA PARA CONJUNTIVA SEM DENTE, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA FINA E DELICADA, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	173,6667	8.683,34
104	UND	50	PINCA PARA CONJUNTIVA COM DENTE 0.3MM E PLATAFORMA, COM APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, PARA USO EM OFTALMOLOGIA.	150,3333	7.516,67
105	UND	40	PINCA PARA CORNEA TIPO COLIBRI COM DENTE PARA USO EM OFTALMOLOGIA.	187,8067	7.512,27
106	UN	180	PINCA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO .	185,363	33.365,34
107	UND	60	PINCA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 2 MM, 24 CM.	289,14	17.348,40
108	UND	60	PINCA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 3 MM, 24 CM.	355,8067	21.348,40
109	UND	60	PINCA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 4 MM, 24 CM.	355,8067	21.348,40
110	UN	240	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM.	41,6	9.984,00
111	UN	240	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM.	47,8926	11.494,22
112	UN	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 12 CM, PONTA DELICADA E PREENSAO PRECISA, TRAVA COM MOLEJO MACIO, PARA USO EM DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA.	233,2333	6.997,00
113	UN	30	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VIDEA 14 CM. PONTA DELICADA E PREENSAO PRECISA, TRAVA COM MOLEJO MACIO, PARA USO EM DERMATOLOGIA E CIRURGIA PLASTICA.	171,01	5.130,30
114	UN	50	PORTA AGULHAS CASTROVIEJO MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 13 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA FINA E DELICADA, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	206,0033	10.300,17
115	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15 CM CURVA FF.	42,4133	10.179,19
116	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FF.	24,4551	5.869,22
117	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA RR.	24,4833	5.875,99
118	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FR.	24,4551	5.869,22
119	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA FR.	36,1868	8.684,83
120	UN	240	TESOURA CIRURGICA 15CM CURVA RR.	34,2524	8.220,58
121	UN	100	TESOURA DE LISTER 20 CM.	50,0461	5.004,61
122	UN	360	TESOURA IRIS CURVA FF 10 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	50,8367	18.301,21
123	UN	360	TESOURA IRIS CURVA FF 12 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	51,4467	18.520,81
124	UN	50	TESOURA IRIS CURVA FF 8 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	42,9333	2.146,67



125	UN	360	TESOURA IRIS RETA FF 10 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	50,2267	18.081,61
126	PÇ	360	TESOURA IRIS RETA FF 12 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	50,8367	18.301,21
127	UN	50	TESOURA IRIS RETA FF 8 CM, COM PONTA DELICADA E AFIACAO PRECISA	42,9333	2.146,67
128	UN	100	TESOURA MAYO STILLE CURVA 15 CM	40,6333	4.063,33
129	UND	100	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17 CM	50,1633	5.016,33
130	UN	100	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM	40,1933	4.019,33
131	UN	100	TESOURA MAYO STILLE RETA 17 CM	49,8467	4.984,67
132	UND	240	TESOURA METZEMBAUM CURVA 10 CM	43,13	10.351,20
133	UN	240	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	30,87	7.408,80
134	UN	240	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM.	33,8754	8.130,10
135	UN	100	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	63,5433	6.354,33
136	UN	240	TESOURA METZEMBAUM RETA 10 CM	36,63	8.791,20
137	UN	240	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	29,27	7.024,80
138	UN	240	TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM	31,4633	7.551,19
139	UN	100	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM	69,87	6.987,00
140	UN	50	TESOURA PARA CONJUNTIVA PONTA MEDIA, COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA FINA E DELICADA, PARA USO EM OFTALMOLOGIA	200,3333	10.016,67

(\*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.